



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER



À SUBEMENDA Nº 78/2019 A EMENDA Nº 45/219 DO PLO Nº 110/2019 - CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO AO CONTRIBUINTE DIAGNOSTICADO COM NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) E QUE ESTEJA EM TRATAMENTO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, vem exarar parecer, atendendo as exigências estabelecidas no Regimento Interno artigo 77, inciso II, alínea e, à **subemenda nº 78/2019 a emenda nº 45/2019 do Projeto de Lei Ordinária nº 110/19**, recebida em 07/10/19, de autoria do Vereador Antônio Esmel Alves de Mira.

Analisando a subemenda em questão, a qual diz respeito a projeto e emenda que já receberam parecer contrário desta Comissão, devido a falta de documentos e não cumprimento de exigências orçamentárias, venho como relator acompanhar o parecer anterior, exarando **parecer contrário a subemenda nº 78/2019**.

Ibitinga, em 21 de outubro de 2019.

Leopoldo Gabriel Bentacio de Oliveira
Secretário e Relator

Os demais membros da Comissão concordam com o Parecer do Relator.

Aliny Sartory
Presidente

Antonio Esmael Alves de Mira
Vice- Presidente

